## TAPIRAL THE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais CNPJ nº 20.920.625/0001-89

## LEI MUNICIPAL Nº 1.118 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

## **PUBLICADO**

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia  $17 \times 08 \times 1202$ 

"Regulamenta a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tapirai, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal do Município fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.
- Art. 2º O vencimento de trata o Art. 1º tem como base de referência o salário mínimo, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e sofrerá recomposição e/ou aumento, nas mesmas datas e adotando-se os mesmos critérios e índices que sobre ele incidirem, fixados pelo Governo Federal.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.064, de 30 de abril de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Tapirai/MG, 17 de agosto de 2022.

PROTOCOLO

1 7 AGO. 2022

CÂMARA MUN. DE TAPIRAÍ-MG

Vanderlei Cassiano de Resende

Prefeito Municipal

1